

DO VALOR: O valor contratual global na quantia de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 189/2015, Ata de Registro de Preços nº 12/2015, seus anexos, e o Processo Administrativo nº P864239/2015, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos transcritos:

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
04.122.0001.2289.0001	33.90.30	100

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINAM O PRESENTE CONTRATO: **O Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a **Sra. Camila Fragoso Aguiar - REPRESENTANTE DA EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA ME**. Fortaleza, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 37/2015 - SEUMA - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 0097, de 22.12.2011, e da delegação de competências que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19.01.2011, em seu art. 3º, inciso III, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 20 de janeiro de 2011, e pela Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO a lavratura do Auto de Infração de Trânsito nº S080735442, por conduta praticada no dia 25.09.2015, referente ao veículo oficial I/KIA K2500 HD, de placas NUV 1738, por infração ao art. 208, do Código de Trânsito Brasileiro. CONSIDERANDO que o valor da multa aplicada é de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). CONSIDERADO que o servidor JOSÉ SANTIAGO DA COSTA, matrícula nº 09195-03 é responsável pela infração em questão, tendo reconhecido a dívida e autorizado o desconto em folha de pagamento, conforme consta dos autos dos Processos Administrativos nº 16595/2015 e 19420/2015 - SEUMA. RESOLVE: Determinar que seja descontada dos vencimentos subsequentes do servidor JOSÉ SANTIAGO DA COSTA, matrícula nº 09195-03, a importância de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao pagamento do Auto de Infração de Trânsito nº S080735442, o que será efetivado por meio de 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 19,64 (dezenove reais e sessenta e quatro centavos), e as demais no valor de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), em ressarcimento ao erário. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 28 de dezembro de 2015. **Eveline Maria Cordeiro Brandão - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SEUMA.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEUMA Nº 38,  
23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utili-

zação Sonora - AEUS para os eventos do pré-carnaval e carnaval.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no artigo 70, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora. CONSIDERANDO o que determina o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.097/97, que estabelece que ao realizar eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente, com o órgão responsável pela política municipal de meio ambiente, quanto aos limites do nível de pressão sonora que serão tolerados. CONSIDERANDO que o Código de Obras e Posturas - Lei Municipal nº 5530/81 - prevê em seu art. 624, que somente durante os festejos carnavalescos e outras festas folclóricas, serão toleradas, em caráter especial, as manifestações já tradicionais. CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução nº 204/2006, regulamenta o volume e a frequência dos sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos e estabelece a metodologia para a medição a ser adotada pelas autoridades ou seus agentes. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer que a Autorização Especial de Utilização Sonora para os eventos do pré-carnaval e carnaval de 2016 poderá ser emitida em conjunto com a Autorização para Utilização de Espaço Público emitida pelas Secretarias Regionais, nos seguintes casos: I - Eventos de pequeno porte, até 1.000 (mil) pessoas, conforme disposto no art. 3º, I, da Lei nº 8.257/1999; II - Evento com apenas uma fonte sonora; III - Que a agremiação carnavalesca tenha sido contemplada pelo edital de seleção pública de apoio ao pré-carnaval e carnaval de Rua de Fortaleza 2016, da SECULTFOR. § 1º - Deverão constar na Autorização emitida pela Secretaria Regional os seguintes dados: I - Observância ao limite máximo de decibéis constantes na Resolução nº 204/2006 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou seja, 92 decibéis medidos a uma distância de 02 (dois) metros da fonte e 80 decibéis medidos a uma distância de 07 (sete) metros da fonte; II - O horário para o início do evento, 14:00 horas, e do seu término, 22:00 horas; III - Que não será permitida a utilização de trios elétricos ou paredões de som; IV - Que os blocos de pré-carnaval serão responsáveis pelo custeio dos serviços de coleta, transporte externo e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos gerados durante o evento. § 2º - A Secretaria Regional que emitir a Autorização Especial de Utilização Sonora em conjunto com a Autorização para Utilização de Espaço Público ficará responsável pela exigência da documentação necessária conforme definido pela Lei nº 8.257/1999, ou seja, memorial descritivo especificando a estrutura do evento, parâmetros acústicos, além de indicação do impacto nas edificações mais próximas. § 3º - A Secretaria Regional encaminhará para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA cópias das autorizações emitidas e dos documentos exigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Art. 2º - Nas demais situações as agremiações carnavalescas deverão solicitar a Autorização Especial de Utilização Sonora na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Art. 3º - As autorizações para instalação de anúncios de propaganda e/ou publicidade deverão ser solicitadas, em qualquer situação, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO:** Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, firmado

entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, com sede na Av. Bezerra de Meneses, nº 581, bairro São Gerardo, CEP 60.325-003, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, com a interveniência da Polícia Militar do Ceará – PMCE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, CEP 60.415-390, Fortaleza/CE, e o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, CEP 60.864-311, representados neste ato respectivamente, pelo Secretário, Delci Carlos Teixeira, pelo Comandante Geral, Cel PM Geovani Pinheiro da Silva, e a Secretária, Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, que tem por objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando o combate à poluição sonora em sua forma plena. 2. DATA: Fortaleza, 28 de dezembro de 2015. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Termo de Aditamento no caput artigo 57 e artigo 116 da Lei nº 8.666/93, combinado com LC do Estado do Ceará nº 119/2012 e nº 122/2013, c/c a Lei Municipal de Fortaleza nº 9756/2011, bem como no Processo Administrativo nº 16723/2015 - SEUMA. 4. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta, que trata do prazo da vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, prorrogando a sua vigência por mais 12 (doze) meses. 5. PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2016 e fica vigente até 31/12/2016. ASSINAM: **Delci Carlos Teixeira – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ – CEL PM. Geovani Pinheiro da Silva – POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ e Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. VISTO: Geórgia M. A. Aranha - COORDENADORA JURÍDICA DA SEUMA - Mat. 109964-01.**

da, é apresentada a cédula de eleição para a votação da Categoria A – entidades voltadas a promoção à defesa dos direitos da população LGBT. Dando prosseguimento ao processo de eleição, foi concedido o tempo previsto no edital para o debate, após o mesmo, foi realizada a votação com a seguinte apuração: Associação Barraca da Amizade, (4) quatro votos; Associação Comunitária de Moradores e Amigos do Loteamento Santa Terezinha e Adjacências (1) um voto; Associação de Solidariedade de Meninos e Meninas de Fortaleza – Casa de Andaluzia (3) três votos; Grupo de Resistência Asa Branca (5) cinco votos e União do Povo de Santa Edwiges – Projeto Arte de Amar (2) dois votos. Conforme a apuração dos votos, as três entidades eleitas foram: Grupo de Resistência Asa Branca, Associação Barraca da Amizade e Associação de Solidariedade de Meninos e Meninas de Fortaleza – Casa de Andaluzia. Sem mais havendo a tratar a Comissão Eleitoral encerra a assembleia de votação as dez horas e trinta minutos e eu Helena Aída Perdigão Maia de Souza, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e por todas as entidades presentes. **COMISSÃO ELEITORAL: Manuel Geneflides Ferreira Herculano. Helena Aída Perdigão Maia de Souza. Luciano da Silva Bezerra. Emanuella Lima Marques. ENTIDADES: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – UNIFOR. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 11ª REGIÃO. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CE. ASSOCIAÇÃO BARRACA DA AMIZADE. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA E ADJACÊNCIAS. ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE AOS MENINOS E MENINAS DE FORTALEZA – CASA DE ANDALUZIA. GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA. UNIÃO DO POVO DE SANTA EDWIGES – PROJETO ARTE DE AMAR.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA**

**ATA DA ASSEMBLEIA – ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CMDLGBT) DE FORTALEZA NO BIÊNIO 2015-2017.**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº 11/2015** - O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, neste ato representada por seu Secretário, Francisco Geraldo de Magela Lima Filho, no uso de suas atribuições, e considerando: 1) Que a liberação de recursos, relativamente a Convênios celebrados deverão ocorrer em conformidade com o respectivo Cronograma Financeiro previsto nos Planos de Trabalho que lhe são afetos, desde que respeitada a programação financeira do Município de Fortaleza e as determinações da fonte de financiamento; 2) Que é obrigação do Concedente prorrogar de ofício, a vigência na hipótese de atraso na liberação dos recursos, conforme previsto no Parágrafo Único, da Cláusula Nona, do Convênio nº 08/2015 e no inciso XVIII, do art. 21, da Instrução Normativa nº 02, de 18 de agosto de 2011, da Controladoria Geral do Município de Fortaleza, correspondente ao exato período de atraso verificado; e 3) O que consta no Processo Administrativo nº P621763/2015. **RESOLVE: Formalizar a prorrogação do Convênio identificado no Anexo - I do presente Termo, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de 131 (cento e trinta e um) dias, a partir de 17.01.2016. Registre-se, publique-se. Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, as nove horas e vinte e três minutos, na sala do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, situada à Rua Pedro I, 461 – Centro na cidade de Fortaleza-CE, reuniram-se a Comissão Eleitoral com finalidade de eleger as Entidades da Sociedade Civil para compor o CMDLGBT. Iniciou-se os trabalhos com a explicação do processo eleitoral e comunicando as entidades presentes que o Diretório Central dos Estudantes – UNIFOR, representante da Categoria B – da comunidade científica, que desenvolve estudos e pesquisas sobre a população LGBT, estava atrasada sete minutos e que seria desclassificada, porém a mesma chega e justifica o atraso e todas as entidades presentes concordam que o Diretório Central dos Estudantes – UNIFOR deve participar do processo eleitoral. Constatando-se a presença de todas as entidades presentes, dá-se início a votação por aclamação das seguintes entidades: Categoria B – comunidade científica, que desenvolve estudos e pesquisas sobre a população LGBT, foi eleita o Diretório Central dos Estudantes – UNIFOR; Categoria C – entidade de natureza sindical, ou não, que congregam trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população LGBT, foi eleita o Conselho Regional de Psicologia 11ª Região e para a Categoria D – entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBT, foi eleita a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE. Em segui-

**ANEXO I - DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº 10/2015**

Nº	ANO	CONVENIENTE	OBJETO	VIGÊNCIA ANTERIOR
08	2015	Associação dos Produtores de Cultura do Ceará - PRODISC	Apoio financeiro à realização da Mostra de Música Petrócio Maia – Edição 2015	17/01/2016